



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

---

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMN

DATA DE ABERTURA: **05/07/2022**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA **05/07/2022 ÀS 13:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14:00 HORAS DO DIA 05/07/2022**

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: **Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 05/07/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

**1.2 Valor total das aquisições: R\$ 24.599,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

**1.3 EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);**

**1.4** Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



1.4.1 Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinados e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referentes os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 1.3, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 1.4.

1.4.1.1 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.3) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

1.4.1.2 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.4) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

1.5 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);

Relação de Itens (Anexo IX).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<http://bnc.org.br/cadastro/>)

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.





**2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

**2.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

**2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

**2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da





licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR Fone: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**2.19** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





**3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)

### **3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:**

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)





### **3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:**

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### **3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);**

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.26 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;





c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>





8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. *(site relativo ao município da sede do licitante).*

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.4.1.1 **As certidões do modelo “Falência e Concordata e Recuperação Judicial” emitidas no estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema “eproc” quanto no “SAJ”, devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade.** <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.4.2 **Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





8.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações

10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João





Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMN  
RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 – CENTRO - NAVEGANTES - SC  
CEP 88.370-446**

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.  
10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

12.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

12.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

12.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

#### **14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

**14.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

14.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

14.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

14.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**14.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

14.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

14.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.





## **15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO/ENTREGA DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

15.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

15.2 As ferramentas, equipamentos e insumos deverão ser fornecidos por meio próprio, pela CONTRATADA, com transporte adequado, em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC, situada na Rua Arnaldo Passos, n. 279, bairro Centro de Navegantes/SC, no horário compreendido da 7h à 18h, ou em local oportunamente informado pela secretaria solicitante;

15.3 O fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

15.4 Após a aquisição das ferramentas, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

15.5 Todos as ferramentas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

15.6 As ferramentas, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

15.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço e contrato, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

**16.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.**

16.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

16.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

16.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.





## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1 Durante a vigência da Ata e do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/PRESTADORA DE SERVIÇO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





19.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

20.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

20.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

21.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

21.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**21.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**21.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

21.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **22. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

22.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao) e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





24.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

24.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

24.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

24.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local





anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br](mailto:roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

24.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

24.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

24.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

24.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Navegantes/SC, 21 de junho de 2022.

---

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



## ANEXO I

### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMN

**Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

Item	Qty	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL EM R\$</b>					
<p>Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</p>					
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					





Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (não inferior a 60 dias corridos):
<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>
<b>GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:</b> Mínima de 01 (um) ano.
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:</b> Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
<b>LOCAL PARA ENTREGA:</b>
<b>LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_

Agência Bancaria n° \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente n° \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade  
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMN**



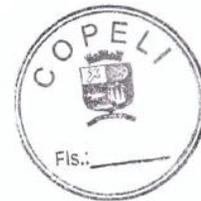
**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<b>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





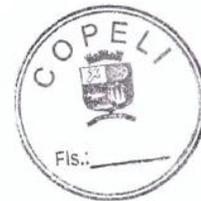
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMN**

Aos.....do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sra: Caroline da Silva Bressan, nomeado pela Portaria nº 017 de 017 de janeiro de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº NumProcesso**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 115/2022 PMN a que corresponde este pacto, assim especificados:

FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL					
Item	Especiflcações	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo	Preço total
1	ESQUADRO EM AÇO INOX SEM CABO 600X400 MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ESTAMPADA NO CORPO.	UNIDADE	02	R\$ 86,45	R\$ 172,90
2	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO PARA METAL COM 13 PEÇAS (DE 1/16 À 1/4), HASTE PARALELA/ CILÍNDRICA, CANAL HELICOIDAL.	KIT	02	R\$ 65,14	R\$ 130,28
3	CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO - Nº 3,4,5,6,7,8,9 E 10 MM.	KIT	02	R\$ 67,94	R\$ 135,88



4	CONJUNTO DE BROCAS TRÊS PONTAS EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA - DE 3 A 10 MM.	KIT	02	R\$ 43,77	R\$ 87,54
5	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, COM 36 DENTES, DIÂMETRO 7 1/4", FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM.	UNIDADE	05	R\$ 68,52	R\$ 342,60
6	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2" X 1/8 X 7/8.	UNIDADE	45	R\$ 4,92	R\$ 221,40
7	DISCO DE CORTE 7" PARA CORTE DE METAIS E COM ENCAIXE PARA ESMERILHADEIRA.	UNIDADE	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
8	FACÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 12 POLEGADAS.	UNIDADE	03	R\$ 24,54	R\$ 73,62
9	PISTOLA DE PINTURA COM DIMENSÕES 17 X 19 X 11 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE 600ML, ENTRADA DE AR 1/4, PRESSÃO MÁXIMA 3 OU 4 BAR. CONSUMO DE 75 A 230 L/MIN (3 PCM - 8PCM). COM CANECA DE 600 ML E TRÊS AGULHAS (1,2/1,5 E 1,8MM).	UNIDADE	01	R\$ 356,50	R\$ 356,50
10	MARRETA DE 2 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	03	R\$ 85,62	R\$ 256,86
11	MARRETA DE 5 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 90 CM.	UNIDADE	03	R\$ 179,27	R\$ 537,81
12	ANCINHO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
13	ANCINHO METÁLICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
14	VASSOURA DE GARI COM CABO DE MADEIRA, CEPA PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	10	R\$ 36,02	R\$ 360,20
15	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3 MM E COMPRIMENTO DE 50 M.	UNIDADE	02	R\$ 132,50	R\$ 265,00
16	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 5 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	05	R\$ 29,26	R\$ 146,30
17	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA,	UNIDADE	05	R\$ 66,48	R\$ 332,40

	COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 10 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.				
18	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA EM FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FABRICADA COM MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. PRECISÃO MÍNIMA DE CLASSE II. COMPRIMENTO 50M, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	03	R\$ 100,67	R\$ 302,01
19	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM MANOPLA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALÇA METÁLICA E ACABAMENTO REFORÇADO EM PLÁSTICO, FUNDO DO BALDE COM DESENHO ANATÔMICO PARA TOMBAMENTO DO BALDE, ALTURA 27 CM, DIÂMETRO: 32 CM.	UNIDADE	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40
20	NÍVEL BOLHA DE ALUMÍNIO IMANTADA COM BASE MAGNÉTICA. COMPRIMENTO 50 CM, 3 BOLHAS.	UNIDADE	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
21	ROÇADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA, CILINDRADA 63 CC, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 3,2 KW, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, FIXAÇÃO DO GUIDÃO DE FÁCIL AJUSTE PELO OPERADOR, SISTEMA DE ARRANQUE COM REDUÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ÚNICA PARA FACA DE CORTE E PARA CARRETEL COM LIMITADOR DE FIO DE NYLON, EMBREAGEM AUTOMÁTICA, CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO, ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE SENTIDO ANTI-HORÁRIO, CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1 LITRO. GARANTIA DE 24 MESES. ACOMPANHADA DE KIT DE FERRAMENTAS COM CARRETEL DE NYLON, 1 LÂMINA DE 3 PONTAS, MANUAL, COLETE E CINTO DE SUPORTE.	UNIDADE	03	R\$ 3.639,80	R\$ 10.919,40
22	PONTEIRO MANUAL DE AÇO 3/4 POL X 30 CM LISO REDONDO.	UNIDADE	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
23	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E COM	UNIDADE	05	R\$ 124,95	R\$ 624,75

	PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES 300 X 150 MM E CABO DE MADEIRA DE LEI DE 1,80 M.				
24	COLHER DE PEDREIRO METÁLICA DE AÇO CARBONO, CANTO REDONDO COM CABO DE MADEIRA - 8".	UNIDADE	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
25	TORQUÊS PARA ARMADOR 8", FABRICADO AÇO CARBONO FORJADO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDSLIZANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	03	R\$ 48,81	R\$ 146,43
26	FOICE ROÇADEIRA COM LÂMINA DE 32 MM DE DIÂMETRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABO DE MADEIRA DE LEI DE 110 CM.	UNIDADE	05	R\$ 47,54	R\$ 237,70
27	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA.	UNIDADE	10	R\$ 89,93	R\$ 899,30
28	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 4 3/8", FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 1MM, ESPESSURA 110MM, DIÂMETRO CENTRAL 20 MM.	UNIDADE	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
29	ENXADA COM LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA DE LEI COM NO MÍNIMO DE 120 CM.	UNIDADE	05	R\$ 66,45	R\$ 332,25
30	CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CARBONO FORJADO.	UNIDADE	03	R\$ 97,74	R\$ 293,22
31	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO 1.000 VOLTS.	UNIDADE	05	R\$ 103,17	R\$ 515,85
32	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO E REDONDO. DIÂMETRO: 5/8 COMPRIMENTO: 60 CM.	UNIDADE	03	R\$ 66,45	R\$ 199,35
33	ARCO DE SERRA REGULÁVEL - 12", CORPO EM AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RESISTENTE, ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA.	UNIDADE	05	R\$ 39,13	R\$ 195,65

34	SERRINHA DE 12" COM 24 DENTES BIMETAL.	UNIDADE	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
35	ÓLEO DESENGRIPANTE (300ML) AEROSSOL	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
36	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO, 12V E 24V. COM 3 (TRÊS) LEDS NAS CORES> AMARELO, VERDE E VERMELHO DE 5MM PARA IDENTIFICAR AS POLARIDADES POSITIVA, NEGATIVA E NEUTRA. COMPOSTA POR GARRA JACARÉ (BATERIA), POLO POSITIVO E POLO NEGATIVO, FIO VERMELHO FLEXÍVEL 3M, FIO PRETO FLEXÍVEL 3M, 1 AGULHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	05	R\$ 58,11	R\$ 290,55
37	SILICONE PU40 ADESIVO SELANTE AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, EMBALAGEM DO TIPO BISNAGA DE 400G.	UNIDADE	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
38	DISCO ESCOVA DE AÇO INOX (360°) COM DIÂMETRO DO DISCO DE 150MM - ADAPTÁVEL EM ROÇADEIRA QUE ACEITA LÂMINA DE CORTE.	UNIDADE	05	R\$ 119,80	R\$ 599,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 24.599,30</b>

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 115/2022 PMN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 115/2022 PMN.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

4.1 As ferramentas, equipamentos e insumos deverão ser fornecidos por meio próprio, pela CONTRATADA, com transporte adequado, em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Obras de



Navegantes/SC, situada na Rua Arnaldo Passos, n. 279, bairro Centro de Navegantes/SC, no horário compreendido da 7h à 18h, ou em local oportunamente informado pela secretaria solicitante;

**4.2** O fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**5.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação;

**5.2** As ferramentas, equipamentos e insumos que não forem fornecidos deverão ser desconsiderados, caso não haja termo aditivo ao contrato. Não havendo obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

#### **CLÁUSULA SETIMA VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

**7.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

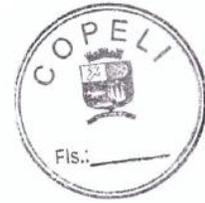
**7.3** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**7.4** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.5** Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto n° 56/2009, Art.12, § 3º)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

### **8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS;**

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

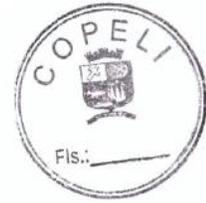
8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.





## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

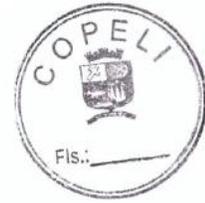
9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos conforme o Edital na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar as ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas, equipamentos e insumos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações contidas no Edital;
- e) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- f) Emitir ordem de compras para a CONTRATADA;
- g) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da





execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

h) A fiscalização das ferramentas, equipamentos e insumos entregues, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do objeto do Edital;

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Cumprir com todas as exigências contidas no Edital;

c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos (art. 55, XIII, Lei n. 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, e em conformidade com o previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

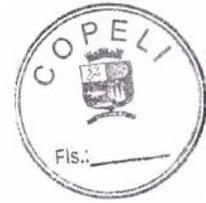
f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada, por danos causados à União, Estado, Município ou à terceiros, em razão do cumprimento do objeto do contrato;

g) Disponibilizar número de telefones, e-mails e, se for o caso, outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte das ferramentas, equipamentos e insumos e demais custos inerentes ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos em geral;

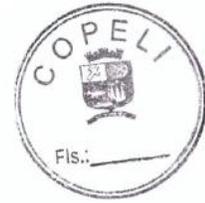
i) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia prevista no contrato;





- j)** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais e a legislação vigente, atinente à entrega do objeto do contrato;
- k)** Responder por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou embalagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.
- l)** Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as ferramentas, equipamentos e insumos em geral recusados na fase de recebimento;
- m)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre as ferramentas, equipamentos e insumos;
- n)** Fornecer as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação constante na especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- o)** Executar diretamente o fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- p)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- q)** No que tange ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA será responsável pela reposição dos materiais e qualquer tipo de reparação que envolva o objeto ora licitado;
- r)** Os custos da substituição das ferramentas, equipamentos e insumos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- s)** Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento ou utilização do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- t)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DAS FERRAMENTAS.**

13.1 O prazo de garantia das ferramentas, equipamentos e insumos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela secretaria solicitante;

13.2 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na especificação de cada item cotado;

13.3 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição das ferramentas, equipamentos e insumos porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do Edital;

**13.4 Durante o prazo de garantia e/ou validade das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA, fica obrigada a substituí-los, caso sejam incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;**

13.5 Não serão aceitas ferramentas, equipamentos e insumos com validade e/ou garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

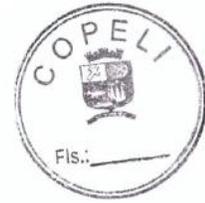
**13.6 As ferramentas, equipamentos e insumos, bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

13.7 As ferramentas, equipamentos e insumos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.8 Entende-se por ferramentas, equipamentos e insumos inadequados, aquelas que apresentarem inferior qualidade, manchadas, furadas, amassadas, estragadas, quebradas, sem funcionamento ou fora das especificações exigidas no Edital;

13.9 As ferramentas, equipamentos e insumos contidas no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: **“DATA DE FABRICAÇÃO”** e **“PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE”**.





#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS FERRAMENTAS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

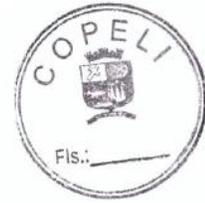
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.





15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

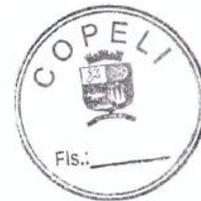
16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;





b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

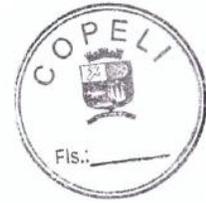
18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

EM BRANCO

---

**Caroline da Silva Bressan**  
**Secretário Municipal de Obras**

EM BRANCO

---

**CONTRATADO (A)**  
**CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX**





**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – Nº XXX/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE  
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NAVEGANTES E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário Municipal de Obras, Sra: Caroline da Silva Bressan, nomeado através da Portaria nº 017 de 01 de janeiro de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 115/2022 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

<b>FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Especifcações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço unit. máximo</b>	<b>Preço total</b>
1	ESQUADRO EM AÇO INOX SEM CABO 600X400 MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ESTAMPADA NO CORPO.	UNIDADE	02	R\$ 86,45	R\$ 172,90
2	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO PARA METAL COM 13 PEÇAS (DE 1/16 À 1/4), HASTE PARALELA/ CILÍNDRICA, CANAL HELICOIDAL.	KIT	02	R\$ 65,14	R\$ 130,28



3	CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO - Nº 3,4,5,6,7,8,9 E 10 MM.	KIT	02	R\$ 67,94	R\$ 135,88
4	CONJUNTO DE BROCAS TRÊS PONTAS EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA - DE 3 A 10 MM.	KIT	02	R\$ 43,77	R\$ 87,54
5	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, COM 36 DENTES, DIÂMETRO 7 1/4", FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM.	UNIDADE	05	R\$ 68,52	R\$ 342,60
6	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2" X 1/8 X 7/8.	UNIDADE	45	R\$ 4,92	R\$ 221,40
7	DISCO DE CORTE 7" PARA CORTE DE METAIS E COM ENCAIXE PARA ESMERILHADEIRA.	UNIDADE	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
8	FACÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 12 POLEGADAS.	UNIDADE	03	R\$ 24,54	R\$ 73,62
9	PISTOLA DE PINTURA COM DIMENSÕES 17 X 19 X 11 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE 600ML, ENTRADA DE AR 1/4, PRESSÃO MÁXIMA 3 OU 4 BAR. CONSUMO DE 75 A 230 L/MIN (3 PCM - 8PCM). COM CANECA DE 600 ML E TRÊS AGULHAS (1,2/1,5 E 1,8MM).	UNIDADE	01	R\$ 356,50	R\$ 356,50
10	MARRETA DE 2 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	03	R\$ 85,62	R\$ 256,86
11	MARRETA DE 5 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 90 CM.	UNIDADE	03	R\$ 179,27	R\$ 537,81
12	ANCINHO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
13	ANCINHO METÁLICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
14	VASSOURA DE GARI COM CABO DE MADEIRA, CEPA PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	10	R\$ 36,02	R\$ 360,20
15	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3 MM E COMPRIMENTO DE 50 M.	UNIDADE	02	R\$ 132,50	R\$ 265,00
16	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL	UNIDADE	05	R\$ 29,26	R\$ 146,30

	NA PONTA DA FITA - 5 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.				
17	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 10 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	05	R\$ 66,48	R\$ 332,40
18	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA EM FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FABRICADA COM MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. PRECISÃO MÍNIMA DE CLASSE II. COMPRIMENTO 50M, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	03	R\$ 100,67	R\$ 302,01
19	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM MANOPLA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALÇA METÁLICA E ACABAMENTO REFORÇADO EM PLÁSTICO, FUNDO DO BALDE COM DESENHO ANATÔMICO PARA TOMBAMENTO DO BALDE, ALTURA 27 CM, DIÂMETRO: 32 CM.	UNIDADE	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40
20	NÍVEL BOLHA DE ALUMÍNIO IMANTADA COM BASE MAGNÉTICA. COMPRIMENTO 50 CM, 3 BOLHAS.	UNIDADE	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
21	ROÇADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA, CILINDRADA 63 CC, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 3,2 KW, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, FIXAÇÃO DO GUIDÃO DE FÁCIL AJUSTE PELO OPERADOR, SISTEMA DE ARRANQUE COM REDUÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ÚNICA PARA FACA DE CORTE E PARA CARRETEL COM LIMITADOR DE FIO DE NYLON, EMBREAGEM AUTOMÁTICA, CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO, ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE SENTIDO ANTI-HORÁRIO, CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1 LITRO. GARANTIA DE 24 MESES. ACOMPANHADA DE KIT DE FERRAMENTAS COM CARRETEL DE NYLON, 1 LÂMINA DE 3 PONTAS, MANUAL, COLETE E CINTO DE SUPORTE.	UNIDADE	03	R\$ 3.639,80	R\$ 10.919,40

22	PONTEIRO MANUAL DE AÇO 3/4 POL X 30 CM LISO REDONDO.	UNIDADE	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
23	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES 300 X 150 MM E CABO DE MADEIRA DE LEI DE 1,80 M.	UNIDADE	05	R\$ 124,95	R\$ 624,75
24	COLHER DE PEDREIRO METÁLICA DE AÇO CARBONO, CANTO REDONDO COM CABO DE MADEIRA - 8".	UNIDADE	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
25	TORQUÊS PARA ARMADOR 8", FABRICADO AÇO CARBONO FORJADO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDSLIZANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	03	R\$ 48,81	R\$ 146,43
26	FOICE ROÇADEIRA COM LÂMINA DE 32 MM DE DIÂMETRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABO DE MADEIRA DE LEI DE 110 CM.	UNIDADE	05	R\$ 47,54	R\$ 237,70
27	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA.	UNIDADE	10	R\$ 89,93	R\$ 899,30
28	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 4 3/8", FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 1MM, ESPESSURA 110MM, DIÂMETRO CENTRAL 20 MM.	UNIDADE	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
29	ENXADA COM LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA DE LEI COM NO MÍNIMO DE 120 CM.	UNIDADE	05	R\$ 66,45	R\$ 332,25
30	CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CARBONO FORJADO.	UNIDADE	03	R\$ 97,74	R\$ 293,22
31	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO 1.000 VOLTS.	UNIDADE	05	R\$ 103,17	R\$ 515,85
32	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO E REDONDO. DIÂMETRO: 5/8 COMPRIMENTO: 60 CM.	UNIDADE	03	R\$ 66,45	R\$ 199,35
33	ARCO DE SERRA REGULÁVEL - 12", CORPO EM AÇO CARBONO, CABO	UNIDADE	05	R\$ 39,13	R\$ 195,65

	PLÁSTICO ANATÔMICO E RESISTENTE, ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA.				
34	SERRINHA DE 12" COM 24 DENTES BIMETAL.	UNIDADE	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
35	ÓLEO DESENGRIPANTE (300ML) AEROSSOL	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
36	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO, 12V E 24V. COM 3 (TRÊS) LEDS NAS CORES> AMARELO, VERDE E VERMELHO DE 5MM PARA IDENTIFICAR AS POLARIDADES POSITIVA, NEGATIVA E NEUTRA. COMPOSTA POR GARRA JACARÉ (BATERIA), POLO POSITIVO E POLO NEGATIVO, FIO VERMELHO FLEXÍVEL 3M, FIO PRETO FLEXÍVEL 3M, 1 AGULHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	05	R\$ 58,11	R\$ 290,55
37	SILICONE PU40 ADESIVO SELANTE AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, EMBALAGEM DO TIPO BIGNAGA DE 400G.	UNIDADE	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
38	DISCO ESCOVA DE AÇO INOX (360°) COM DIÂMETRO DO DISCO DE 150MM - ADAPTÁVEL EM ROÇADEIRA QUE ACEITA LÂMINA DE CORTE.	UNIDADE	05	R\$ 119,80	R\$ 599,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					R\$ 24.599,30

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todas as ferramentas, equipamentos e insumos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 115/2022 PMN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 115/2022 PMN e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.



2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO / ENTREGA DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

3.1 As ferramentas, equipamentos e insumos deverão ser fornecidos por meio próprio, pela CONTRATADA, com transporte adequado, em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC, situada na Rua Arnaldo Passos, n. 279, bairro Centro de Navegantes/SC, no horário compreendido da 7h à 18h, ou em local oportunamente informado pela secretaria solicitante;

3.2 O fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação;

4.2 As ferramentas, equipamentos e insumos que não forem fornecidos deverão ser desconsiderados, caso não haja termo aditivo ao contrato. Não havendo obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

### **CLÁUSULA SEXTA VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do





aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

#### **7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

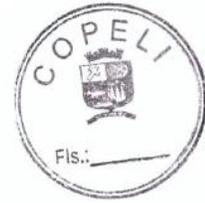
7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de





Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- j) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos;
- k) Efetuar o pagamento das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos conforme o Edital na época de sua exigibilidade;
- l) Rejeitar as ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas, equipamentos e insumos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações contidas no Edital;
- n) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- o) Emitir ordem de compras para a CONTRATADA;
- p) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da





execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

q) A fiscalização das ferramentas, equipamentos e insumos entregues, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do objeto do Edital;

r) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Cumprir com todas as exigências contidas no Edital;

c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos (art. 55, XIII, Lei n. 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, e em conformidade com o previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotadas, por danos causados à União, Estado, Município ou à terceiros, em razão do cumprimento do objeto do contrato;

g) Disponibilizar número de telefones, e-mails e, se for o caso, outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

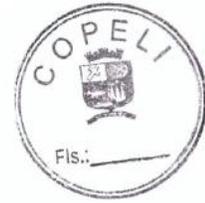
h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte das ferramentas, equipamentos e insumos e demais custos inerentes ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos em geral;

i) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia prevista no contrato;

j) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais e a legislação vigente, atinente à entrega do objeto do contrato;

k) Responder por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou embalagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.





- l) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as ferramentas, equipamentos e insumos em geral recusados na fase de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre as ferramentas, equipamentos e insumos;
- n) Fornecer as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação constante na especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- o) Executar diretamente o fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- q) No que tange ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA será responsável pela reposição dos materiais e qualquer tipo de reparação que envolva o objeto ora licitado;
- r) Os custos da substituição das ferramentas, equipamentos e insumos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- s) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento ou utilização do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

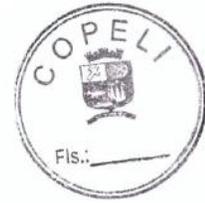
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

**12.1** O prazo de garantia das ferramentas, equipamentos e insumos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela secretaria solicitante;

**12.2** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na especificação de cada item cotado;

**12.3** A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição das ferramentas, equipamentos e insumos porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do Edital;

**12.4** Durante o prazo de garantia e/ou validade das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA, fica obrigada a substituí-los, caso sejam incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

**12.5** Não serão aceitas ferramentas, equipamentos e insumos com validade e/ou garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

**12.6** As ferramentas, equipamentos e insumos, bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

**12.7** As ferramentas, equipamentos e insumos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

**12.8** Entende-se por ferramentas, equipamentos e insumos inadequados, aquelas que apresentarem inferior qualidade, manchadas, furadas, amassadas, estragadas, quebradas, sem funcionamento ou fora das especificações exigidas no Edital;

**12.9** As ferramentas, equipamentos e insumos contidas no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” e “PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE”.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

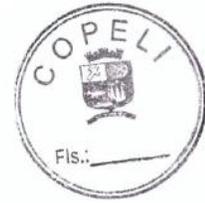
**13.1** O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**13.2** O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da





conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

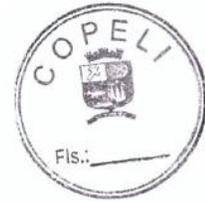
- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio





por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

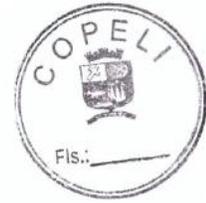
a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto**





**da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

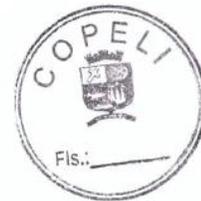
### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;





18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

Caroline da Silva Brassan  
Secretário Municipal de Obras

EM BRANCO

CONTRATADO  
CNPJ:

Testemunhas:

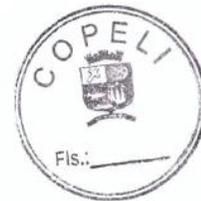
EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF





**ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

**2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:**

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

<b>3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Especiflcações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço unit. máximo</b>	<b>Preço total</b>
1	ESQUADRO EM AÇO INOX SEM CABO 600X400 MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ESTAMPADA NO CORPO.	UNIDADE	02	R\$ 86,45	R\$ 172,90
2	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO PARA METAL COM 13 PEÇAS (DE 1/16 À 1/4), HASTE PARALELA/ CILÍNDRICA, CANAL HELICOIDAL.	KIT	02	R\$ 65,14	R\$ 130,28
3	CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO - Nº 3,4,5,6,7,8,9 E 10 MM.	KIT	02	R\$ 67,94	R\$ 135,88
4	CONJUNTO DE BROCAS TRÊS PONTAS EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA - DE 3 A 10 MM.	KIT	02	R\$ 43,77	R\$ 87,54
5	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, COM 36 DENTES, DIÂMETRO 7 1/4", FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM.	UNIDADE	05	R\$ 68,52	R\$ 342,60
6	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2" X 1/8 X 7/8.	UNIDADE	45	R\$ 4,92	R\$ 221,40



7	DISCO DE CORTE 7" PARA CORTE DE METAIS E COM ENCAIXE PARA ESMERILHADEIRA.	UNIDADE	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
8	FAÇÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 12 POLEGADAS.	UNIDADE	03	R\$ 24,54	R\$ 73,62
9	PISTOLA DE PINTURA COM DIMENSÕES 17 X 19 X 11 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE 600ML, ENTRADA DE AR 1/4, PRESSÃO MÁXIMA 3 OU 4 BAR. CONSUMO DE 75 A 230 L/MIN (3 PCM - 8PCM). COM CANECA DE 600 ML E TRÊS AGULHAS (1,2/1,5 E 1,8MM).	UNIDADE	01	R\$ 356,50	R\$ 356,50
10	MARRETA DE 2 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	03	R\$ 85,62	R\$ 256,86
11	MARRETA DE 5 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 90 CM.	UNIDADE	03	R\$ 179,27	R\$ 537,81
12	ANCINHO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
13	ANCINHO METÁLICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	UNIDADE	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
14	VASSOURA DE GARI COM CABO DE MADEIRA, CEPA PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	10	R\$ 36,02	R\$ 360,20
15	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3 MM E COMPRIMENTO DE 50 M.	UNIDADE	02	R\$ 132,50	R\$ 265,00
16	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO	UNIDADE	05	R\$ 29,26	R\$ 146,30

	E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 5 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.				
17	TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 10 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	05	R\$ 66,48	R\$ 332,40
18	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA EM FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FABRICADA COM MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. PRECISÃO MÍNIMA DE CLASSE II. COMPRIMENTO 50M, GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	03	R\$ 100,67	R\$ 302,01
19	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM MANOPLA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALÇA METÁLICA E ACABAMENTO REFORÇADO EM PLÁSTICO, FUNDO DO BALDE COM DESENHO ANATÔMICO PARA TOMBAMENTO DO BALDE, ALTURA 27 CM, DIÂMETRO: 32 CM.	UNIDADE	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40
20	NÍVEL BOLHA DE ALUMÍNIO IMANTADA COM BASE MAGNÉTICA. COMPRIMENTO 50 CM, 3 BOLHAS.	UNIDADE	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
21	ROÇADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA, CILINDRADA 63 CC, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 3,2 KW, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, FIXAÇÃO DO GUIDÃO DE FÁCIL AJUSTE PELO OPERADOR, SISTEMA DE	UNIDADE	03	R\$ 3.639,80	R\$ 10.919,40

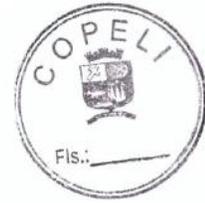
	ARRANQUE COM REDUÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ÚNICA PARA FACA DE CORTE E PARA CARRETEL COM LIMITADOR DE FIO DE NYLON, EMBREAGEM AUTOMÁTICA, CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO, ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE SENTIDO ANTI-HORÁRIO, CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1 LITRO. GARANTIA DE 24 MESES. ACOMPANHADA DE KIT DE FERRAMENTAS COM CARRETEL DE NYLON, 1 LÂMINA DE 3 PONTAS, MANUAL, COLETE E CINTO DE SUPORTE.				
22	PONTEIRO MANUAL DE AÇO 3/4 POL X 30 CM LISO REDONDO.	UNIDADE	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
23	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES 300 X 150 MM E CABO DE MADEIRA DE LEI DE 1,80 M.	UNIDADE	05	R\$ 124,95	R\$ 624,75
24	COLHER DE PEDREIRO METÁLICA DE AÇO CARBONO, CANTO REDONDO COM CABO DE MADEIRA - 8".	UNIDADE	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
25	TORQUÊS PARA ARMADOR 8", FABRICADO AÇO CARBONO FORJADO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	03	R\$ 48,81	R\$ 146,43
26	FOICE ROÇADEIRA COM LÂMINA DE 32 MM DE	UNIDADE	05	R\$ 47,54	R\$ 237,70

	DIÂMETRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABO DE MADEIRA DE LEI DE 110 CM.				
27	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA.	UNIDADE	10	R\$ 89,93	R\$ 899,30
28	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 4 3/8", FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 1MM, ESPESSURA 110MM, DIÂMETRO CENTRAL 20 MM.	UNIDADE	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
29	ENXADA COM LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA DE LEI COM NO MÍNIMO DE 120 CM.	UNIDADE	05	R\$ 66,45	R\$ 332,25
30	CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CARBONO FORJADO.	UNIDADE	03	R\$ 97,74	R\$ 293,22
31	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO 1.000 VOLTS.	UNIDADE	05	R\$ 103,17	R\$ 515,85
32	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO E REDONDO. DIÂMETRO: 5/8 COMPRIMENTO: 60 CM.	UNIDADE	03	R\$ 66,45	R\$ 199,35
33	ARCO DE SERRA REGULÁVEL - 12", CORPO EM AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RESISTENTE, ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA.	UNIDADE	05	R\$ 39,13	R\$ 195,65

34	SERRINHA DE 12" COM 24 DENTES BIMETAL.	UNIDADE	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
35	ÓLEO DESENGRIPANTE (300ML) AEROSSOL	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
36	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO, 12V E 24V. COM 3 (TRÊS) LEDS NAS CORES> AMARELO, VERDE E VERMELHO DE 5MM PARA IDENTIFICAR AS POLARIDADES POSITIVA, NEGATIVA E NEUTRA. COMPOSTA POR GARRA JACARÉ (BATERIA), POLO POSITIVO E POLO NEGATIVO, FIO VERMELHO FLEXÍVEL 3M, FIO PRETO FLEXÍVEL 3M, 1 AGULHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	05	R\$ 58,11	R\$ 290,55
37	SILICONE PU40 ADESIVO SELANTE AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, EMBALAGEM DO TIPO BISNAGA DE 400G.	UNIDADE	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
38	DISCO ESCOVA DE AÇO INOX (360°) COM DIÂMETRO DO DISCO DE 150MM - ADAPTÁVEL EM ROÇADEIRA QUE ACEITA LÂMINA DE CORTE.	UNIDADE	05	R\$ 119,80	R\$ 599,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					R\$ 24.599,30

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para a abertura de processo licitatório, objetivando a aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos a serem utilizados pelos servidores desta Secretaria, sobretudo nos serviços correlatos a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e vias públicas deste Município, bem como para atender as demandas atinentes às diligências diárias dos serviços públicos atribuídos a este órgão.



O investimento em ferramentas, equipamentos e insumos propicia uma maior eficiência no que diz respeito ao exercício das incumbências desta Secretaria, uma vez que proporciona mais agilidade para as manutenções, reparos e serviços a serem executados.

Nesse ponto, cabe destacar que as ferramentas, equipamentos e insumos serão destinados às obras, serviços de correção, revisão, benfeitorias, dentre outras atividades que se fazem necessárias para o perfeito deslinde e resolução das demandas municipais. Logo, tem-se que a ausência desses itens influi diretamente no desempenho das atividades, podendo ensejar na insuficiência de produção dos serviços e insatisfação dos munícipes.

Assim, nota-se o interesse público evidenciado na otimização e agilidade dos serviços, o que se torna possível com a disponibilidade destas ferramentas, equipamentos e insumos, as quais se mostram eficazes e práticos em prol do desenvolvimento deste Órgão Municipal.

Os itens pretendidos foram estabelecidos de acordo com as necessidades e demandas desta Secretaria. Para tanto, estudou-se, para cada qual, o histórico de utilização destas ferramentas, equipamentos e insumos, atrelado à perspectiva de futura demanda.

À vista disso, é possível notar que o eventual processo licitatório está consubstanciado em inegável importância, sobretudo em respeito a manutenção das atividades que são essenciais e inerentes aos serviços operacionais e mecânicos.

Além da necessidade de disponibilidade das ferramentas aos operários, vale destacar que a presente pretensão licitatória fomentará o aperfeiçoamento tecnológico dos serviços a serem executados, diante das especificações dos itens cotados.

Outrossim, utilizou-se como parâmetro para composição a aplicação da média de preços como referência, tendo em vista em proporcionar ampla concorrência de forma a garantir qualidade dos produtos licitados sem que com isso o valor seja inexequível, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência.

No tocante, a pesquisa de mercado realizada, cumpre informar que a mesma se deu em consulta direta com fornecedores e a escolha dos fornecedores se deu em razão da especificidade das ferramentas pretendidas e disponibilidade da empresa em fornecer orçamento. Além disso, foram selecionados fornecedores da região, visto que o frete influencia diretamente no valor final do produto.

Ademais, apesar da ampla pesquisa de preço realizada, determinados itens não constam três orçamentos, conforme determina a IN n. 002/2021 do Município. Isso se deu em razão dos fornecedores, que encaminharam orçamento, não cotarem alguns dos itens previstos. O item 36 nenhum dos fornecedores contatados nos forneceu orçamento, sendo então realizado a pesquisa por meio de sítios eletrônicos.

Cumpre mencionar a dificuldade em obter retorno das empresas, e de igual forma a obtenção de orçamentos completos. Haja vista a situação exposta, solicitamos o





prosseguimento do processo licitatório, mesmo que alguns itens cotados possuam apenas dois orçamentos, levando-se em conta as negativas e cópia de e-mails não respondidos.

Cabe informar que o item 21, apesar de ter sido enviado 2 orçamentos, iremos desconsiderar o orçamento da empresa Dynamics Materiais Elétricos Ltda ME, pois o item não atende ao descritivo.

Noutra vertente, tem-se que o orçamento apresentado pela empresa “Ferramentas Gerais”, se encontra com a proposta de orçamento vencida, de toda forma, verifica-se que a mesma foi emitida a menos de 6 (seis) meses.

Com isso, extrai-se da IN n. 002/2021, em seu art. 6º, IV:

Art. 6º Para a elaboração da pesquisa de mercado, será observado o Prejulgado nº 2.207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020 do Tribunal de Contas da União, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - Pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital;

Esta Secretaria entende que são prazos diferentes, constando vencida apenas a proposta do orçamento, e não o orçamento em si, o qual permanece válido e em conformidade com a IN n. 002/2021, de forma a ser contabilizado como pesquisa de mercado para o presente processo.

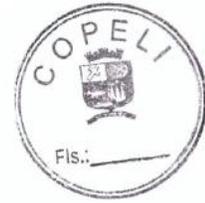
Por derradeiro, esta Secretaria sugere o prosseguimento do presente processo licitatório, diante da essencialidade do seu objeto para a perfeita execução das atribuições no âmbito municipal, além da presença dos requisitos estabelecidos no art. 3, do Decreto n. 7.892/2013.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

**4.1** As ferramentas, equipamentos e insumos deverão ser fornecidos por meio próprio, pela CONTRATADA, com transporte adequado, em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC, situada na Rua Arnaldo Passos, n. 279, bairro Centro de Navegantes/SC, no horário compreendido da 7h à 18h, ou em local oportunamente informado pela secretaria solicitante;

**4.2** O fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.





## **5. DO PRAZO DE VIGENCIA**

**5.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação;

**5.2** As ferramentas, equipamentos e insumos que não forem fornecidos deverão ser desconsiderados, caso não haja termo aditivo ao contrato. Não havendo obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **6. DO VALOR**

**6.1** O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

**6.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**6.3** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**6.4** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.5** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

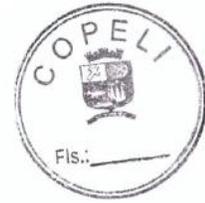
**6.6** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

## **7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

**7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**





7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos , por mais especiais que sejam e mesmo que





não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

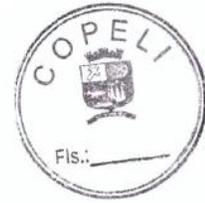
- s) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos;
- t) Efetuar o pagamento das ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos conforme o Edital na época de sua exigibilidade;
- u) Rejeitar as ferramentas, equipamentos e insumos fornecidos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- v) Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas, equipamentos e insumos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações contidas no Edital;
- w) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- x) Emitir ordem de compras para a CONTRATADA;
- y) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;
- z) A fiscalização das ferramentas, equipamentos e insumos entregues, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- aa) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

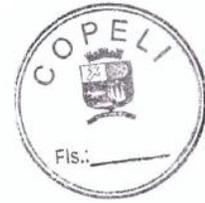
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Cumprir com todas as exigências contidas no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos (art. 55, XIII, Lei n. 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, e em conformidade com o previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;





- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotadas, por danos causados à União, Estado, Município ou à terceiros, em razão do cumprimento do objeto do contrato;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails e, se for o caso, outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte das ferramentas, equipamentos e insumos e demais custos inerentes ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos em geral;
- u) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia prevista no contrato;
- v) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais e a legislação vigente, atinente à entrega do objeto do contrato;
- w) Responder por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou embalagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.
- x) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as ferramentas, equipamentos e insumos em geral recusados na fase de recebimento;
- y) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre as ferramentas, equipamentos e insumos;
- z) Fornecer as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação constante na especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- aa) Executar diretamente o fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- cc) No que tange ao fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA será responsável pela reposição dos materiais e qualquer tipo de reparação que envolva o objeto ora licitado;
- dd) Os custos da substituição das ferramentas, equipamentos e insumos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- ee) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento ou utilização do material,





não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

ff) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

## **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

**12.1** O prazo de garantia das ferramentas, equipamentos e insumos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela secretaria solicitante;

**12.2** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na especificação de cada item cotado;

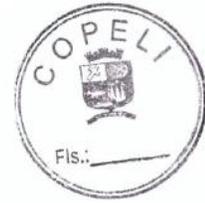
**12.3** A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição das ferramentas, equipamentos e insumos porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do Edital;

**12.4** Durante o prazo de garantia e/ou validade das ferramentas, equipamentos e insumos, a CONTRATADA, fica obrigada a substituí-los, caso sejam incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

**12.5** Não serão aceitas ferramentas, equipamentos e insumos com validade e/ou garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

**12.6** As ferramentas, equipamentos e insumos, bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);





**12.7** As ferramentas, equipamentos e insumos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

**12.8** Entende-se por ferramentas, equipamentos e insumos inadequados, aquelas que apresentarem inferior qualidade, manchadas, furadas, amassadas, estragadas, quebradas, sem funcionamento ou fora das especificações exigidas no Edital;

**12.9** As ferramentas, equipamentos e insumos contidas no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: **“DATA DE FABRICAÇÃO”** e **“PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE”**.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

**13.1** O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**13.2** O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

**13.2.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**13.2.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

**13.2.3** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.4** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **14. EMBALAGENS E TRANSPORTE**

**14.1** O método de embalagem deverá garantir a proteção adequada ao fornecimento/entrega do material durante o transporte;

**14.2** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados durante o transporte;





14.3 Cada embalagem deverá vir acompanhada de lista indicando seu conteúdo.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;





16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **17. DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;





- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 21 de junho de 2022

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-9500

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 115/2022 - PE

Processo Administrativo: 115/2022

Data do Processo: 31/05/2022

### ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UND	ESQUADRO - VARIAS - ESQUADRO EM AÇO INOX SEM CABO 600X400 MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ESTAMPADA NO CORPO.	86,4500	172,90
2	2,000	KIT	CONJUNTO DE BROCAS - VARIAS - CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO PARA METAL COM 13 PEÇAS (DE 1/16 À 1/4), HASTE PARALELA/ CILÍNDRICA, CANAL HELICOIDAL	65,1400	130,28
3	2,000	KIT	CONJUNTO DE BROCAS - VARIAS - CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO - Nº 3, 4,5,6,7,8,9 E 10 MM.	67,9400	135,88
4	2,000	KIT	CONJUNTO DE BROCAS - VARIAS - CONJUNTO DE BROCAS TRÊS PONTAS EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA - DE 3 A 10 MM	43,7700	87,54
5	5,000	UND	DISCO DE CORTE - VARIAS - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, COM 36 DENTES, DIÂMETRO 7 1/4", FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM.	68,5200	342,60
6	45,000	UND	DISCO DE CORTE - VARIAS - DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2" X 1/8 X 7/8.	4,9200	221,40
7	15,000	UND	DISCO DE CORTE - VARIAS - DISCO DE CORTE 7" PARA CORTE DE METAIS E COM ENCAIXE PARA ESMERILHADEIRA	7,7500	116,25
8	3,000	UND	FACÃO - VARIAS - FACÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - 12 POLEGADAS	24,5400	73,62
9	1,000	UND	PISTOLA DE PINTURA - VARIAS - PISTOLA DE PINTURA COM DIMENSÕES 17 X 19 X 11 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE 600ML, ENTRADA DE AR 1/4, PRESSÃO MÁXIMA 3 OU 4 BAR. CONSUMO DE 75 A 230 L/MIN (3 PCM - 8PCM). COM CANECA DE 600 ML E TRÊS AGULHAS (1,2/1,5 E 1,8MM).	356,5000	356,50
10	3,000	UND	MARRETA - VARIAS - MARRETA DE 2 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 30 CM.	85,6200	256,86
11	3,000	UND	MARRETA - VARIAS - MARRETA DE 5 KG DE AÇO POLIDO COM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE 90 CM.	179,2700	537,81
12	30,000	UND	ANCINHO (JARDINAGEM)- VARIOS - ANCINHO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	20,9000	627,00
13	30,000	UND	ANCINHO (JARDINAGEM)- VARIOS - ANCINHO METÁLICO PARA JARDINAGEM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM DIÂMETRO DE 23 MM.	41,4500	1.243,50
14	10,000	UND	VASSOURA - VARIAS - VASSOURA DE GARI COM	36,0200	360,20

			CABO DE MADEIRA, CEPA PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS		
15	2,000	UND	MANGUEIRA DE NÍVEL - VARIAS - MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3 MM E COMPRIMENTO DE 50 M.	132,5000	265,00
16	5,000	UND	TRENA - VARIAS - TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 5 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL.	29,2600	146,30
17	5,000	UND	TRENA - VARIAS - TRENA MÉTRICA DE AÇO, COM CAIXA ANATÔMICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, PRESILHA PARA CINTO E GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA - 10 METROS, GRADUAÇÃO: MM / POL	66,4800	332,40
18	3,000	UND	TRENA - VARIAS - TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM EMPUNHADURA EM FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FABRICADA COM MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. PRECISÃO MÍNIMA DE CLASSE II. COMPRIMENTO 50M, GRADUAÇÃO: MM / POL.	100,6700	302,01
19	20,000	UND	BALDE DE PLASTICO - CONCRETO - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM MANOPLA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALÇA METÁLICA E ACABAMENTO REFORÇADO EM PLÁSTICO, FUNDO DO BALDE COM DESENHO ANATÔMICO PARA TOMBAMENTO DO BALDE, ALTURA 27 CM, DIÂMETRO: 32 CM.	15,4200	308,40
20	2,000	UND	NIVEL ALUMINIO - 50CM - NÍVEL BOLHA DE ALUMÍNIO IMANTADA COM BASE MAGNÉTICA. COMPRIMENTO 50 CM, 3 BOLHAS.	59,9000	119,80
21	3,000	UND	ROÇADEIRA PROFISSIONAIS - VARIAS - ROÇADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA, CILINDRADA 63 CC, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 3,2 KW, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, FIXAÇÃO DO GUIDÃO DE FÁCIL AJUSTE PELO OPERADOR, SISTEMA DE ARRANQUE COM REDUÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ÚNICA PARA FACA DE CORTE E PARA CARRETEL COM LIMITADOR DE FIO DE NYLON, EMBREAGEM AUTOMÁTICA, CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO, ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE SENTIDO ANTI-HORÁRIO, CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1 LITRO. GARANTIA DE 24 MESES. ACOMPANHADA DE KIT DE FERRAMENTAS COM CARRETEL DE NYLON, 1 LÂMINA DE 3 PONTAS, MANUAL, COLETE E CINTO DE SUPORTE.	3.639,8000	10.919,40
22	10,000	UND	PONTEIRO MANUAL - VARIAS - PONTEIRO MANUAL DE AÇO 3/4 POL X 30 CM LISO REDONDO.	21,6300	216,30
23	5,000	UND	CAVADEIRA ARTICULADA - VARIAS - CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES 300 X 150 MM E CABO DE MADEIRA DE LEI DE 1,80 M.	124,9500	624,75
24	10,000	UND	COLHER DE PEDREIRO - VARIAS - COLHER DE PEDREIRO METÁLICA DE AÇO CARBONO, CANTO REDONDO COM CABO DE MADEIRA - 8".	23,4600	234,60
25	3,000	UND	CHAVE TORQUÊS PARA ARMADOR - VARIAS - TORQUÊS PARA ARMADOR 8", FABRICADO AÇO CARBONO FORJADO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE. GARANTIA DE 12 MESES	48,8100	146,43
26	5,000	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ LÂMINA DE 32 MM DE DIAMETRO C/ PINTURA EL - FOICE ROÇADEIRA COM	47,5400	237,70

			LÂMINA DE 32 MM DE DIÂMETRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABO DE MADEIRA DE LEI DE 110 CM.		
27	10,000	UND	ALICATE UNIVERSAL - VARIAS - ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA.	89,9300	899,30
28	30,000	UND	DISCO DE CORTE - VARIAS - DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 4 3/8", FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 1MM, ESPESSURA 110MM, DIÂMETRO CENTRAL 20 MM.	48,8000	1.464,00
29	5,000	UND	ENXADA - VARIAS - ENXADA COM LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA DE LEI COM NO MÍNIMO DE 120 CM.	66,4500	332,25
30	3,000	UND	CHAVE GRIFO (ENCANADOR) - VARIAS - CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CARBONO FORJADO.	97,7400	293,22
31	5,000	UND	ALICATE DE CORTE - VARIAS - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO 1.000 VOLTS.	103,1700	515,85
32	3,000	UND	PÉ DE CABRA - VARIAS - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO E REDONDO. DIÂMETRO: 5/8 COMPRIMENTO: 60 CM	66,4500	199,35
33	5,000	UND	ARCO DE SERRA - VARIAS - ARCO DE SERRA REGULÁVEL - 12", CORPO EM AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RESISTENTE, ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA.	39,1300	195,65
34	30,000	UND	SERRINHA DE 12 COM 24 DENTES - BIMETAL - SERRINHA DE 12 COM 24 DENTES - BIMETAL	8,3300	249,90
35	20,000	UND	OLEO DESENGRIPANTE - VARIAS - ÓLEO DESENGRIPANTE (300ML) AEROSSOL	17,2500	345,00
36	5,000	UND	CANETA TESTE DE POLARIDADE - VARIAS - CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO, 12V E 24V. COM 3 (TRÊS) LEDS NAS CORES> AMARELO, VERDE E VERMELHO DE 5MM PARA IDENTIFICAR AS POLARIDADES POSITIVA, NEGATIVA E NEUTRA. COMPOSTA POR GARRA JACARÉ (BATERIA), POLO POSITIVO E POLO NEGATIVO, FIO VERMELHO FLEXÍVEL 3M, FIO PRETO FLEXÍVEL 3M, 1 AGULHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	58,1100	290,55
37	20,000	UND	SILICONE - AUTOMOTIVO - VARIAS - SILICONE PU40 ADESIVO SELANTE AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, EMBALAGEM DO TIPO BISNAGA DE 400G.	34,9900	699,80
38	5,000	UND	DISCO DE CORTE - VARIAS - DISCO ESCOVA DE AÇO INOX (360°) COM DIÂMETRO DO DISCO DE 150MM - ADAPTÁVEL EM ROÇADEIRA QUE ACEITA LÂMINA DE CORTE	119,8000	599,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

24.599,30